



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/17/2002, do Executivo, que isenta o Lar Espírita Forças do Bem do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.

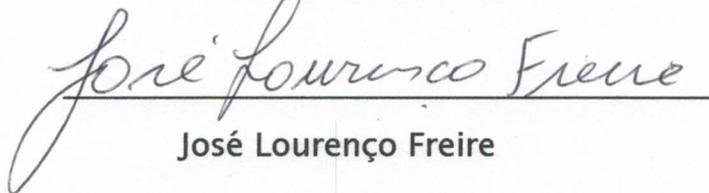
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

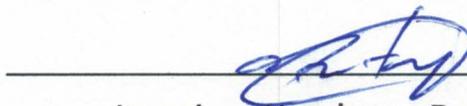
Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de março de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

José Barreto Miranda

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

José Lourenço Freire

  
\_\_\_\_\_  
Membro

Jeronimo Humberto Devoti



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/17/2002, do Executivo, que isenta o Lar Espírita Forças do Bem do pagamento de tributos que menciona e dpa outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

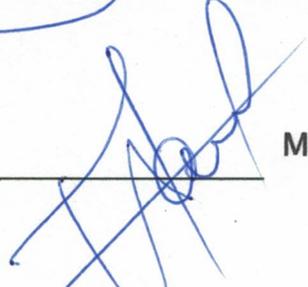
Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de março de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Elcio Antônio Ferreira

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luziano Justino Dias

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Joseph Tannous

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/110  
Assunto: Encaminha Mensagem nº 13/2002  
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 1º de março de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 13/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **isenta o Lar Espírita Forças do Bem do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Publico Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.  
**ELVIRO NOVAES ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 13/2002

Ituiutaba, 1º de março de 2002

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que isenta o "Lar Espírita Forças do Bem", sediado nesta cidade, do pagamento de Contribuição de Melhoria e Taxas incidentes sobre imóveis de sua propriedade situados nesta cidade.

Em repetidas reivindicações a entidade beneficiária postulou aludida isenção. Submetidos tais pleitos a parecer jurídico, foram expendidos pareceres pelo órgão competente da Prefeitura, em que enfatiza:

*"Existe vedação legal, em lei municipal, a partir de norma estadual a respeito, a que seja concedida **isenção** de imposto neste Município. Ocorre que a benesse proveniente da Carta Magna não incorpora **isenção**, mas sim, **imunidade**. A requerente é entidade assistencial, benemérita, que desenvolve atividade sem fins lucrativos; que não distribui dividendos; que não remunera seus diretores. Enquadra-se, pois, na disciplina constitucional que contempla tais instituições com **imunidade tributária**. Não haverá, pois, incidência de **impostos** sobre os imóveis de sua propriedade. (...). Com relação ao IPTU, a entidade goza de **imunidade constitucional**. Quanto a IPTU e ISS, portanto, os lançamentos existentes deverão ser cancelados e os lançamentos futuros deverão ser inibidos. No que respeita a Taxas e Contribuição de Melhoria, é necessária a remessa de projeto de lei à Câmara, perfeitamente viável do ponto de vista legal. Tal isenção (de Taxas e Contribuição de Melhoria) não encontra óbice na Lei nº 3253, de 20 de agosto de 1997, pois tal lei revoga disposições que concedem isenção de **IMPOSTOS**".*

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002  
Isenta o Lar Espírita Forças do Bem  
do pagamento de tributos que menciona  
e dá outras providências

*[Handwritten signature]*

em 17/2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Lar Espírita Forças do Bem isento do pagamento de Contribuição de Melhoria e Taxas incidentes sobre imóveis de sua propriedade neste Município e cidade de Ituiutaba.

Art. 2º A isenção da presente lei tem caráter permanente e definitivo, em relação aos imóveis que alcança, compreendendo, também, os exercícios passados, até a data desta lei, e futuros, sem direito a restituição do que houver sido pago.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos procederá ao cancelamento dos lançamentos respectivos, relativos aos tributos objetos desta lei, fornecendo certidão de quitação à entidade beneficiária, se dela necessitar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em 04/03/02  
*[Signature]*  
Presidente

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
S. S., em 04/03/02  
*[Signature]*  
Presidente

*[Handwritten notes: Distinguido Entregador, 1620, 04/03/02]*

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
04/03/02  
*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Presidente

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

04/03/02  
*[Signature]*